



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 37

DECRETO Nº 009 DE 08 DE MAIO DE 1998.

**“Dispõe sobre fixação do valor das diárias
e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

Usando de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base nos artigos 67 e 68, VI da Lei Orgânica, combinados com o artigo 176 da Lei Municipal Nº 140/76,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Servidor Municipal que se deslocar do Município a serviço de interesse da Administração, terá direito a “Diária na forma deste decreto, destinada a cobrir despesas pessoais.

Art. 2º - O valor da Diária será dividido em duas (02) partes iguais, sendo metade para cobrir despesas com alimentação e a outra metade para cobrir despesas com pousada/pernoite.

Art. 3º - Quando o afastamento do servidor se der por período inferior a 12 (doze) horas, só será devida a metade da Diária e desde que a duração ultrapasse a 06 (seis) horas consecutivas.

Art. 4º - A diária deverá sempre ser autorizada pelo Prefeito, ou por autoridade municipal por ele credenciado para esse fim específico.

Art. 5º - O servidor municipal que viajar a serviço, devidamente autorizado, fica obrigado a apresentar relatório circunstanciado de suas atividades a seu superior, que poderá aprová-lo ou solicitar explicações mais detalhadas.

Art. 6º - Tratando-se de viagem de Diretor de Departamento e/ou de Assessor do Prefeito, a Diária será acrescida de vinte por cento (20%); quando viagem realizada para representar o Chefe do Executivo, o acréscimo será de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º - O valor da Diária estabelecida neste decreto, é o fixado no ANEXO Nº 01, ao qual faz parte integrante.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1998.

Francisco Badaró - MG, 08 de Maio de 1998.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 38

ANEXO Nº 01

Ao Decreto Nº 009, de 08/05/98.

“TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS”

CIDADE DESTINO	VALOR R\$
01 - Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo	75,00
02 - Belo Horizonte e outras capitais, com exceção do item 01	48,00
03 - Para cidades do interior, com população acima de 500.000 habitantes	42,00
04 - Para cidades do interior, com população acima de 200.000 até 500.000 habitantes	36,00
05 - Para cidades do interior, com população acima de 80.000 até 200.000 habitantes	30,00
06 - Para cidades do interior, com população 80.000 habitantes	24,00

FRANCISCO BADARÓ - MG, 08 DE MAIO DE 1998.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL